

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.441

Cajamar, 1º de março de 2.016.

“INSTITUI E NOMEIA O COMITE GESTOR MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA- CGMMU, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ANA PAULA POLOTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado, o Comitê Gestor Municipal de Mobilidade Urbana, CGMMU, com o objetivo de elaborar, acompanhar e apresentar a criação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Cajamar, seguindo as diretrizes da LEI FEDERAL 12.587/2.012 de 03/01/2.012, que institui o Plano Nacional de Mobilidade Urbana, desenvolvendo os estudos com as seguintes diretrizes:

**Art. 2º** - Dos Princípios, Diretrizes e Objetivos da Política Municipal de Mobilidade Urbana

A Política de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios:

- I - acessibilidade universal;
- II - desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;
- III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo;
- IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
- V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- VI - segurança nos deslocamentos das pessoas;
- VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
- VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e
- IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

**Art. 3º** - A Política de Mobilidade Urbana é orientada pelas seguintes diretrizes:

- I - integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito do município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.441/2.016-fls. 02

II - prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;

III - integração entre os modos e serviços de transporte urbano;

IV - mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;

V - incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;

VI - priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado; e

VII - integração entre as cidades gêmeas localizadas na faixa de fronteira regional.

**Art. 4º** - A Política de Mobilidade Urbana possui os seguintes objetivos:

I - reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;

II - promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;

III - proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;

IV - promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades; e

V - consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana.

**Art. 5º** - O Comitê Gestor Municipal de Mobilidade Urbana, CGMMU, será composto por 05 (cinco) membros representantes dos órgãos municipais, através de seus respectivos titulares, a saber:

**a) Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;**

João Batista Missé Junior

**b) Diretoria de Meio Ambiente;**

Carlos Alexandre Guio

**c) Diretoria de Obras;**

Simone Carol Andriani Pereira Cassiano Lamberti

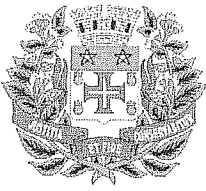
**d) Diretoria de Trânsito e Transporte**

Adizeti de Jesus Lima

**e) Chefe de Gabinete**

José Angelotti

**Parágrafo 1º** - O **CGMMU** será presidido pelo Diretor Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.441/2.016-fls.03

**Parágrafo 2º** - O **CGMMU** se reunirá sempre que necessário por convocação de seu presidente, ou por solicitação devidamente justificada por um de seus membros.

**Parágrafo 3º** - As demais Diretorias Municipais serão convocadas a participarem das reuniões sempre que for necessário para o esclarecimento e o desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 6º** O **CGMMU** executará, todas as medidas cabíveis à conclusão de seus trabalhos, providenciando através dos profissionais técnicos necessários os projetos de viabilidade técnica, licenciamentos e cronogramas físicos e financeiros.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 1º de março de 2.016.

  
**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.*

  
**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo